



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

JOSÉ MARIANO BARBOSA, SN - CENTRO - GADO BRAVO - PB.

CEP: 58492-000 - E-mail: gadobravolicitacao@gmail.com - Tel.: (83) 3347-1820.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.651/0001-03, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00003/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.**

Data de abertura da sessão pública: 10/02/2026 Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 10/02/2026 Horário: 09:01 - Horário de Brasília.

Local: <https://licitanet.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://licitanet.com.br/>

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://licitanet.com.br/>

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. <https://licitanet.com.br/>

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega,



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO. – 04 122 2001 2002 – MANter AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 2001 2003 – COORDENAR E MANter AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1005 2009 – MANter AS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% – 12 361 1005 2010 – MANter AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 12 361 1005 2011 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS DO FNDE 12 361 1005 2012 – MANter AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – 12 361 1005 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA – 12 365 1005 2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 12 367 1005 2015 – ATENDIMENTO A ALUNOS ESPECIAIS – 05.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1004 2022 – MANter AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 122 1004 2023 – DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO AO CONSELHO DE SAÚDE – 10 301 1004 2025 – MANter AS ATIVIDADES DO PAB FIXO – 10 301 1004 2026 – MANter AS ATIVIDADES DO PSF E NASF – 10 301 1004 2028 – MANter AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL – 10 301 1004 2029 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS (SUS) – 10 302 1004 2030 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MAC E SAMU – 10 304 1004 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 08.008 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08 244 1008 2033 – MANter AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RP – 08 244 1008 2034 – MANUTENÇÃO DE CONSELHOS SOCIAIS – 08 244 1008 2036 – MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF – 08 244 1008 2037 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAS VÍNCULOS – (SCFV / PBF / CRAS) – 08 244 1008 2038 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ – 02 244 1008 2039 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS – 08 244 1008 2040 – DESENVOLVER DESPESAS DE PROGRAMAS FNAS – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 20.273,60**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 5781. Conta Corrente - 261518. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.9.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

6.9.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

6.9.1.4. A garantia da proposta deverá possuir prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua apresentação, com a finalidade de assegurar a seriedade da proposta e resguardar a Administração durante o período de tramitação do certame e eventual contratação, nos termos da legislação vigente.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada,



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecutabilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. ENCERRADA A ANÁLISE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO SERÁ CONVOCADO VIA CHAT PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, OS QUAIS DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA COMPRAS PÚBLICAS.

12.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

12.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.6 Conselho Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.7 Lista de Inidôneos, mantida <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>, pelo Tribunal de Contas A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante da União – TCU Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.9 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.10 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.12 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

12.1.13 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.1.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.18 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.19 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.2 DAS DECLARAÇÕES

12.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

12.2.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

12.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

12.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

12.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.2.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

12.2.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.2.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

12.2.9. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

12.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

12.3.3 As participantes, em se tratando de **Sociedades Cíveis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

12.3.4 As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

12.3.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.6 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

12.3.7 **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.9. Certidão simplificada e específica da empresa, ambas emitidas pela junta comercial, da sede da empresa emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

12.3.10. CPF e RG dos sócios administradores;

12.4 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), da empresa e dos seus sócios, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

12.4.9 Alvará de Funcionamento e localização;



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

12.4.10 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.4.11 Conselho Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativo, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.4.12 Lista de Inidôneos, mantida <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>, pelo Tribunal de Contas a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante da União – TCU caso conste na Consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas;

12.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, e de execução fiscal com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

12.5.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação/ de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

12.5.3 Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações do Fluxo de Caixa (DFC), e Notas Explicativas, todas as demonstrações deverão ser dos 02 (DOIS) últimos exercícios sociais, acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento devidamente registrado na junta comercial do Estado da Paraíba;

12.5.4 Declaração da Capacidade Econômico-financeira da empresa licitante em relação aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), sendo eles maior ou igual ($\geq$) a 01 (um). Os índices deverão ser apresentados **com 02 (duas)** casas decimais;

12.5.5 Declaração, referida nas alíneas anteriores, deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil e junto a mesma deverá ser anexado a Carteira do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) registrada e acompanhado da declaração de habilitação profissional - DHP. Atestando assim habilitação profissional nos exercícios das atividades contábeis;

12.5.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, acompanhado do termo de abertura;

12.5.7 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano;

12.5.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

12.5.9 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano.

12.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 Comprovação de aptidão para a fornecimento de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

12.6.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato;

12.6.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega;

12.6.4 O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Gado Bravo -PB, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

12.6.5 A Prefeitura Municipal de Gado Bravo - PB, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

12.6.6 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, acompanhadas das respectivas notas fiscais.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
<https://licitanet.com.br/>

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e

condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

- 21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
- 21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

23.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1. Obrigações do Contratante:

25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2. Obrigações do Contratado:

25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: José Mariano Barbosa, SN – Centro – Gado Bravo – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Umbuzeiro, Estado da Paraíba.

Gado Bravo - PB, 26 de Janeiro de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA
Secretaria de Educação

**GADO BRAVO**

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026**PROCESSO Nº 003/2026****ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 O termo de referência é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, a fim de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração. Aplica-se inclusive no caso de contratações diretas. Esse documento deve ser fundamentado em estudo técnico preliminar que tenha concluído pela viabilidade da contratação.

1.2 O Termo de Referência é um documento que estabelece as diretrizes, requisitos e especificações técnicas necessárias para a contratação de serviços ou aquisição de produtos. Ele serve como um guia para os fornecedores interessados em participar de um processo licitatório, garantindo que todos estejam cientes das exigências e condições estabelecidas pelo órgão contratante. O Termo de Referência é de extrema importância para garantir a transparência, legalidade e eficiência nos processos de contratação pública. Ele ajuda a evitar possíveis irregularidades, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de forma justa e imparcial, com base em critérios objetivos e previamente estabelecidos.

1.3 Um Termo de Referência bem elaborado deve conter informações claras e precisas sobre o objeto da contratação, os critérios de seleção, as condições de pagamento, os prazos e as penalidades em caso de descumprimento. Além disso, é importante incluir uma descrição detalhada dos serviços ou produtos a serem fornecidos, de forma a evitar interpretações equivocadas.

2.0. DO OBJETO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB.

3.0. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO LITRO.	LITRO	600	6,46	3.876,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	LITRO	15000	2,68	40.200,00
3	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO – FRASCOS DE UM LITRO.	LITRO	10000	11,04	110.400,00
4	AMACIANTE	LITRO	1000	8,51	8.510,00
5	BACIA DE PLÁSTICO PARA USO GERAL 20 LITROS.	UNIDADE	150	18,57	2.785,50
6	BACIA DE PLÁSTICO PARA USO GERAL 30 LITROS.	UNIDADE	150	34,88	5.232,00
7	BALDE COM TAMPA 40 LITROS	UNIDADE	200	71,07	14.214,00
8	BALDE PLÁSTICO PARA USO GERAL	UNIDADE	150	7,25	1.087,50

**GADO BRAVO**

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria***PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026****PROCESSO Nº 003/2026**

	10 LITROS.				
9	BORRIFADORES	UNIDADE	100	7,80	780,00
10	COLHER DE PLÁSTICO PARA LANCHE (DESCARTÁVEIS)	PACOTE	5000	4,57	22.850,00
11	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	PACOTE	10000	3,60	36.000,00
12	CORDA PARA VARAL	UNIDADE	600	5,07	3.042,00
13	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS PARA USO GERAL	UNIDADE	15000	6,81	102.150,00
14	DESODORIZADOR DE AR,FRASCO COM 400ML	UNIDADE	15000	7,29	109.350,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO 2 LITROS PARA USO EM GERAL	UNIDADE	15000	4,10	61.500,00
16	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	500	41,66	20.830,00
17	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UNIDADE	500	26,67	13.335,00
18	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	500	30,13	15.065,00
19	ESPANADOR PARA MOVÉIS EM NAYLON 32 CM	UNIDADE	100	10,86	1.086,00
20	ESPONJA DUPLA FACE SCOTCH BRITE 3M	UNIDADE	5000	2,48	12.400,00
21	ESPONJA LÃ/AÇO ASSOLAN C/8 ESPONJA	UNIDADE	4000	1,86	7.440,00
22	FILME DE PVC TRANSPARENTE	UNIDADE	3000	5,43	16.290,00
23	FLANELA 100% ALGODÃO DIMENSÕES 40X60 CM	UNIDADE	3000	2,20	6.600,00
24	FOSFÓRO MAÇO C/10 CAIXA	UNIDADE	1500	3,80	5.700,00
25	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS 10CMX 3CM	PACOTE	5000	7,90	39.500,00
26	GUARDANAPO DE PAPEL PCT.50 UNIDADES	PACOTE	1000	5,23	5.230,00
27	LIMPA VIDROS 500 ML VEJA OU BRILUX	UNIDADE	2000	8,38	16.760,00
28	LIXEIRA COM TAMPA EM PLÁSTICO 30 LITROS	UNIDADE	2000	41,05	82.100,00
29	LUSTRA MOVEIS 100G	UNIDADE	250	7,67	1.917,50
30	LUVA DE BORRACHA TAM:P,M,G ANTIPAR DERAPANTE		3000	2,69	8.070,00
31	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 500G PCT 5 UND	PACOTE	1500	14,11	21.165,00
32	SABÃO EM PÓ LIMPEZA PESADA CX /500G	PACOTE	5000	25,56	127.800,00
33	MULTI-INSETICIDA EM AEROSOL RAID OU SBP	UNIDADE	3000	14,83	44.490,00
34	LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE 500ML	UNIDADE	5000	8,96	44.800,00
35	PÁ PARA LIXO C/COLETOR ZINCADO,CABO MADEIRA	UNIDADE	400	11,87	4.748,00

**GADO BRAVO**

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria***PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026****PROCESSO Nº 003/2026**

36	CAIXA DE PALITO DE DENTE 100 UNIDADE	CAIXA	500	1,69	845,00
37	PANO DE PRATO EM ALGODÃO 43CMX 66CM	UNIDADE	5000	5,44	27.200,00
38	PANO MULTIUSO/ ROLO PICOTADO	UNIDADE	1000	11,36	11.360,00
39	PANO PARA LIMPEZA CHÃO TAM.50CMX70CM	UNIDADE	6000	21,63	129.780,00
40	PAPEL ALUMÍNIO	UNIDADE	800	9,95	7.960,00
41	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PACOTE C/ 04 UNIDADES	PACOTE	10000	6,37	63.700,00
42	PAPEL TOALHA PCT C/ 2 ROLOS COMPACTO 60 TOALHAS	PACOTE	10000	7,41	74.100,00
43	PASTILHA SANITÁRIA CX C/ 1 PEDRA 30G	UNIDADE	4000	2,94	11.760,00
44	POLIDOR DE ALUMÍNIO 1 LITRO	UNIDADE	2000	2,78	5.560,00
45	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS FUNDO	PACOTE	5000	3,45	17.250,00
46	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS P/LANCHE 600ML	PACOTE	5000	2,49	12.450,00
47	PRATO DE PLÁSTICO RASO DESCARTÁVEIS 18CMX3CM	PACOTE	5000	2,37	11.850,00
48	PREGADOR DE ROUPAS	PACOTE	200	3,03	606,00
49	RODO DUPLO 40 CM C/ CABO DE MADEIRA PLÁSTICO	UNIDADE	1500	7,85	11.775,00
50	SABONETE LÍQUIDO P/ MAÕS 1 LITRO	UNIDADE	5000	9,53	47.650,00
51	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 L PCT 10 UNI	PACOTE	5000	28,15	140.750,00
52	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 L PCT 10 UNI	PACOTE	5000	14,32	71.600,00
53	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 L PCT 10 UNI	PACOTE	2000	10,30	20.600,00
54	SACOLA PLÁSTICA 100 LKG CAPACIDADE 50 KG 60X80 CM	LKG	5000	16,52	82.600,00
55	SACOLA PLÁSTICA 50 L CAPACIDADE 50 KG	KG	4000	15,93	63.720,00
56	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE	PACOTE	4000	7,42	29.680,00
57	SAQUINHO PARA PIPOCA	PACOTE	4000	6,03	24.120,00
58	TOUCA DESCARTÁVEL	UNIDADE	3000	6,15	18.450,00
59	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON 11CMX0,80	UNIDADE	5000	7,33	36.650,00
60	VASSOURA SANITÁRIA C/CABO PLÁSTICO	UNIDADE	500	9,77	4.885,00
61	VENENO P/ BARATA PCT	UNIDADE	5000	16,07	80.350,00
62	VENENO P/ RATO PCT	UNIDADE	100	8,85	885,00
63	RATOEIRA ADESIVA	UNIDADE	400	4,80	1.920,00
Total					2.027.359,50

3.1 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	ACIDO MURIÁTICO LITRO. ACIDO MURIÁTICO LITRO.	LITRO	600	6,46	3.876,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	LITRO	15000	2,68	40.200,00
3	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO - FRASCOS DE UM LITRO. ÁLCOOL 70% LÍQUIDO - FRASCOS DE UM LITRO.	LITRO	10000	11,04	110.400,00
4	AMACIANTE AMACIANTE	LITRO	1000	8,51	8.510,00
5	BACIA DE PLÁSTICO PARA USO GERAL 20 LITROS. BACIA DE PLÁSTICO PARA USO GERAL 20 LITROS.	UNIDADE	150	18,57	2.785,50
6	BACIA DE PLÁSTICO PARA USO GERAL 30 LITROS. BACIA DE PLÁSTICO PARA USO GERAL 30 LITROS.	UNIDADE	150	34,88	5.232,00
7	BALDE COM TAMPA 40 LITROS BALDE COM TAMPA 40 LITROS	UNIDADE	200	71,07	14.214,00
8	BALDE PLÁSTICO PARA USO GERAL 10 LITROS. BALDE PLÁSTICO PARA USO GERAL 10 LITROS.	UNIDADE	150	7,25	1.087,50
9	BORRIFADORES BORRIFADORES	UNIDADE	100	7,80	780,00
10	COLHER DE PLÁSTICO PARA LANCHE (DESCARTÁVEIS) COLHER DE PLÁSTICO PARA LANCHE (DESCARTÁVEIS)	PACOTE	5000	4,57	22.850,00
11	COPO DESCARTÁVEL 180 ML COPO DESCARTÁVEL 180 ML	PACOTE	10000	3,60	36.000,00
12	CORDA PARA VARAL CORDA PARA VARAL	UNIDADE	600	5,07	3.042,00
13	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS PARA USO GERAL DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL	UNIDADE	15000	6,81	102.150,00
14	DESODORIZADOR DE AR,FRASCO COM 400ML DESODORIZADOR DE AR,FRASCO COM 400ML	UNIDADE	15000	7,29	109.350,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO 2 LITROS PARA USO EM GERAL DETERGENTE LÍQUIDO 2 LITROS PARA USO EM GERAL	UNIDADE	15000	4,10	61.500,00
16	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	500	41,66	20.830,00
17	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UNIDADE	500	26,67	13.335,00
18	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	500	30,13	15.065,00
19	ESPANADOR PARA MOVÉIS EM NAYLON 32 CM ESPANADOR PARA MOVÉIS EM NAYLON 32 CM	UNIDADE	100	10,86	1.086,00
20	ESPONJA DUPLA FACE SCOTCH BRITE 3M ESPONJA DUPLA FACE SCOTCH BRITE 3M	UNIDADE	5000	2,48	12.400,00
21	ESPONJA LÃIÃO ASSOLAN C/8 ESPONJA ESPONJA LÃIÃO ASSOLAN C/8 ESPONJA	UNIDADE	4000	1,86	7.440,00
22	FILME DE PVC TRANSPARENTE FILME DE PVC TRANSPARENTE	UNIDADE	3000	5,43	16.290,00
23	FLANELA 100% ALGODÃO DIMENSÕES 40X60 CM FLANELA 100% ALGODÃO DIMENSÕES 40X60 CM	UNIDADE	3000	2,20	6.600,00
aContratação					Página(s): 1 de 19
24	FOSFÓRO MAÇO C/10 CAIXA FOSFÓRO MAÇO C/10 CAIXA	UNIDADE	1500	3,80	5.700,00
25	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS 10CMX 3CM GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS 10CMX 3CM	PACOTE	5000	7,90	39.500,00
26	GUARDANAPO DE PAPEL PCT.50 UNIDADES GUARDANAPO DE PAPEL PCT.50 UNIDADES	PACOTE	1000	5,23	5.230,00
27	LIMPA VIDROS 500 ML VEJA OU BRILUX LIMPA VIDROS 500 ML VEJA OU BRILUX	UNIDADE	2000	8,38	16.760,00
28	LIXEIRA COM TAMPA EM PLÁSTICO 30 LITROS LIXEIRA COM TAMPA EM PLÁSTICO 30 LITROS	UNIDADE	2000	41,05	82.100,00
29	LUSTRA MOVEIS 100G LUSTRA MOVEIS 100G	UNIDADE	250	7,67	1.917,50
30	LUVA DE BORRACHA TAMP.M,G ANTI DERAPANTE LUVA DE BORRACHA TAMP.M,G ANTI DERAPANTE	PAR	3000	2,69	8.070,00
31	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 500G PCT 5 UND SABÃO EM BARRA GLICERINADO 500G PCT 5 UND	PACOTE	1500	14,11	21.165,00
32	SABÃO EM PÓ LIMPEZA PESADA CX /500G SABÃO EM PÓ LIMPEZA PESADA CX /500G	PACOTE	5000	25,56	127.800,00
33	MULTI-INSETICIDA EM AEROSOL RAID OU SBP MULTI-INSETICIDA EM AEROSOL RAID OU SBP	UNIDADE	3000	14,83	44.490,00
34	LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE 500ML LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE 500ML	UNIDADE	5000	8,96	44.800,00
35	PÁ PARA LIXO C/COLETOR ZINCADO,CABO MADEIRA PÁ PARA LIXO C/COLETOR ZINCADO,CABO MADEIRA	UNIDADE	400	11,87	4.748,00
36	CAIXA DE PALITO DE DENTE 100 UNIDADE CAIXA DE PALITO DE DENTE 100 UNIDADE	CAIXA	500	1,69	845,00
37	PANO DE PRATO EM ALGODÃO 43CMX 66CM PANO DE PRATO EM ALGODÃO 43CMX 66CM	UNIDADE	5000	5,44	27.200,00
38	PANO MULTIUSO/ ROLO PICOTADO PANO MULTIUSO/ ROLO PICOTADO	UNIDADE	1000	11,36	11.360,00
39	PANO PARA LIMPEZA CHÃO TAM.50CMX70CM PANO PARA LIMPEZA CHÃO TAM.50CMX70CM	UNIDADE	6000	21,63	129.780,00
40	PAPEL ALUMÍNIO PAPEL ALUMÍNIO	UNIDADE	800	9,95	7.960,00
41	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PACOTE C/ 04 UNIDADES PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PACOTE C/ 04 UNIDADES	PACOTE	10000	6,37	63.700,00
42	PAPEL TOALHA PCT C/ 2 ROLOS COM 60 TOALHAS PAPEL TOALHA PCT C/ 2 ROLOS COM 60 TOALHAS	PACOTE	10000	7,41	74.100,00
43	PASTILHA SANITÁRIA CX C/ 1 PEDRA 30G PASTILHA SANITÁRIA CX C/ 1 PEDRA 30G	UNIDADE	4000	2,94	11.760,00
44	POLIDOR DE ALUMÍNIO 1 LITRO POLIDOR DE ALUMÍNIO 1 LITRO	UNIDADE	2000	2,78	5.560,00
45	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS FUNDO PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS FUNDO	PACOTE	5000	3,45	17.250,00
46	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS P/LANCHE 600ML PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS P/LANCHE 600ML	PACOTE	5000	2,49	12.450,00
47	PRATO DE PLÁSTICO RASO DESCARTÁVEIS 18CMX3CM PRATO DE PLÁSTICO RASO DESCARTÁVEIS 18CMX3CM	PACOTE	5000	2,37	11.850,00
48	PREGADOR DE ROUPAS PREGADOR DE ROUPAS	PACOTE	200	3,03	606,00
49	RODO DUPLO 40 CM C/ CABO DE MADEIRA PLÁSTICO RODO DUPLO 40 CM C/ CABO DE MADEIRA PLÁSTICO	UNIDADE	1500	7,85	11.775,00
50	SABONETE LÍQUIDO P/ MAÕS 1 LITRO SABONETE LÍQUIDO P/ MAÕS 1 LITRO	UNIDADE	5000	9,53	47.650,00
51	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 L PCT 10 UNI SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 L PCT 10 UNI	PACOTE	5000	28,15	140.750,00
52	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 L PCT 10 UNI SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 L PCT 10 UNI	PACOTE	5000	14,32	71.600,00
53	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 L PCT 10 UNI SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 L PCT 10 UNI	PACOTE	2000	10,30	20.600,00
54	SACOLA PLÁSTICA 100 L CAPACIDADE 50 KG 60X80 CM SACOLA PLÁSTICA 100 L 60X80 CM	KG	5000	16,52	82.600,00
55	SACOLA PLÁSTICA 50 L CAPACIDADE 50 KG SACOLA PLÁSTICA 50 L CAPACIDADE 50 KG	KG	4000	15,93	63.720,00
56	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE	PACOTE	4000	7,42	29.680,00
57	SAQUINHO PARA PIPOCA SAQUINHO PARA PIPOCA	PACOTE	4000	6,03	24.120,00
58	TOUCA DESCARTÁVEL TOUCA DESCARTÁVEL	UNIDADE	3000	6,15	18.450,00
59	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON 11CMX0,80 VASSOURA COM CERDAS EM NYLON 11CMX0,80	UNIDADE	5000	7,33	36.650,00
60	VASSOURA SANITÁRIA C/CABO PLÁSTICO VASSOURA SANITÁRIA C/CABO PLÁSTICO	UNIDADE	500	9,77	4.885,00
61	VENENO P/ BARATA PCT VENENO P/ BATATA PCT	UNIDADE	5000	16,07	80.350,00
62	VENENO P/ RATO PCT VENENO P/ RATO PCT	UNIDADE	100	8,85	885,00
63	RATOEIRA ADESIVA RATOEIRA ADESIVA	UNIDADE	400	4,80	1.920,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					2.027.359,50
TOTAL GERAL:					2.027.359,50

**GADO BRAVO**

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026**PROCESSO Nº 003/2026**

3.2 PESQUISA COMPARATIVA COMPLEMENTAR DE PREÇOS

Com a finalidade de comprovar que os valores estimados se encontram compatíveis com os praticados no mercado, foi realizada pesquisa em processos licitatórios similares constantes nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado (TCE), referentes à aquisição de materiais de limpeza.

A pesquisa teve caráter comparativo e foi utilizada como parâmetro de referência para a formação dos preços, contribuindo para a adequada estimativa dos custos, observância dos princípios da economicidade e razoabilidade, bem como para o fortalecimento da segurança e da transparência do processo licitatório.

Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	00017/2025	Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)	R\$ 52.217,19	26/08/2025	Homologada	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 00012/2025	
Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	00012/2025	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	R\$ 1.710.388,58	26/06/2025	Homologada	Registro de Preços para: Aquisição de material de limpeza	
Prefeitura Municipal de Alagoa Grande	00012/2025	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	R\$ 1.710.388,58	26/06/2025	Homologada	Registro de Preços para: Aquisição de material de limpeza	
Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	10003/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	R\$ 1.022.378,60	21/03/2024	Homologada	Aquisição de material de limpeza	
Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	10003/2022	Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)	R\$ 1.217.327,50	20/05/2022	Homologada	Aquisição parcelada de material de limpeza e higiene	
Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	10004/2020	Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)	R\$ 412.945,85	09/11/2020	Homologada	Aquisição parcelada de material de limpeza institucional.	
Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	10009/2019	Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)	R\$ 633.318,31	02/01/2020	Homologada	Aquisição de material de limpeza institucional	
Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	10001/2019	Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993)	R\$ 603.200,00	24/01/2019	Homologada	Aquisição de material de limpeza e higiene hospitalar.	
Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	10002/2018	Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993)	R\$ 1.108.642,68	09/02/2018	Homologada	Aquisição parcelada de material de limpeza e higiene hospitalar.	
Fundo Municipal de Saúde		Pregão Presencial (Lei Nº	R\$				

FONTE: <https://tce.pb.gov.br/>

4.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de limpeza é indispensável para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e organização dos ambientes vinculados à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gado Bravo – PB, especialmente nas unidades escolares da rede municipal de ensino. Tais materiais são utilizados de forma contínua no cotidiano das escolas, sendo essenciais para a limpeza e desinfecção de salas de aula, banheiros, áreas administrativas, refeitórios e demais espaços de uso coletivo.

A garantia de ambientes escolares higienizados constitui medida fundamental de proteção à saúde pública, sobretudo em locais caracterizados pela intensa circulação de pessoas, como é o caso das instituições de ensino. A adequada higienização contribui diretamente para a prevenção de doenças, redução de riscos sanitários e promoção de um ambiente seguro e propício ao processo de ensino-aprendizagem, atendendo às diretrizes de proteção à saúde da comunidade escolar.

A necessidade da contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Ademais, a contratação está alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as aquisições públicas devem ser precedidas de planejamento, demonstração da necessidade e adequada estimativa de preços, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos (arts. 11, 18 e 23).

Destaca-se, ainda, a observância às orientações sanitárias aplicáveis aos ambientes educacionais, notadamente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que reconhecem a limpeza e a desinfecção regular de superfícies e ambientes coletivos como medidas

essenciais para a prevenção de riscos à saúde, conforme diretrizes constantes na RDC nº 216/2004 e em manuais técnicos de boas práticas de higienização.

O objetivo da contratação é assegurar o fornecimento regular, adequado e padronizado de materiais de limpeza, em quantidades compatíveis com a demanda das unidades escolares, garantindo a continuidade das atividades educacionais, a preservação da saúde de alunos e servidores e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, devidamente fundamentada e alinhada às normas legais e sanitárias vigentes, contribuindo para a manutenção de ambientes escolares seguros, organizados e adequados ao pleno funcionamento da rede municipal de ensino do Município de Gado Bravo – PB.

Justificativa Extraída do: Documento de Formalização de Demanda

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de limpeza, destinados a atender às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gado Bravo – PB, abrangendo as unidades escolares e demais instalações vinculadas à rede municipal de ensino. Trata-se de insumos de consumo contínuo, essenciais para a manutenção das condições adequadas de higiene, organização e salubridade dos ambientes educacionais.

Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias ao adequado atendimento da demanda administrativa, iniciando-se pela seleção de produtos com especificações técnicas compatíveis com o uso em ambientes coletivos, seguindo-se pelo fornecimento conforme as necessidades identificadas, utilização diária nas rotinas de limpeza e higienização, até o consumo final dos produtos. Considera-se, ainda, a necessidade de acondicionamento adequado, uso racional, observância das instruções do fabricante e descarte ambientalmente correto das embalagens, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Quanto à especificação do produto, os materiais de limpeza a serem adquiridos deverão apresentar qualidade compatível com o uso institucional, eficácia comprovada na limpeza e higienização de superfícies, pisos, sanitários e utensílios, bem como atender às normas sanitárias e de segurança aplicáveis. Os produtos deverão estar devidamente registrados ou autorizados pelos órgãos competentes, quando exigido, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, garantindo que sua utilização não ofereça riscos à saúde de alunos, servidores e demais usuários dos espaços escolares.

A solução adotada prioriza a padronização dos produtos, a fim de facilitar o controle de consumo, a orientação dos servidores responsáveis pela limpeza e a eficiência dos procedimentos adotados, assegurando uniformidade na execução dos serviços e melhor gestão dos recursos públicos. Ademais, a definição clara das especificações contribui para a obtenção de produtos adequados às rotinas de uso, evitando desperdícios, retrabalhos e aquisições incompatíveis com a finalidade pretendida.

Dessa forma, a descrição da solução considera de maneira integrada o ciclo de vida dos materiais de limpeza e suas especificações técnicas, garantindo que a aquisição atenda às necessidades reais da Secretaria Municipal de Educação, promova ambientes escolares seguros e higienizados e observe os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação destinada à aquisição de material de limpeza deverá atender a requisitos mínimos indispensáveis para assegurar a qualidade dos produtos, a segurança sanitária, a eficiência na higienização dos ambientes e o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gado Bravo – PB.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, próprios para utilização em ambientes escolares e administrativos, apresentando eficiência comprovada na limpeza, desinfecção e conservação dos espaços, sem causar danos à saúde dos usuários ou às superfícies onde forem aplicados.

Os produtos deverão estar em plena conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, possuindo registro, notificação ou autorização, quando exigido, assegurando que sua composição e uso estejam de acordo com a legislação sanitária aplicável.

As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e armazenamento, estar íntegras, lacradas e devidamente rotuladas, contendo informações claras e legíveis sobre composição, modo de uso, prazo de validade, cuidados de segurança e identificação do fabricante, todas em língua portuguesa, conforme a legislação pertinente.

Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido ou com validade insuficiente para garantir o uso regular durante o período de consumo previsto. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos, inconformidades ou não atendam às especificações estabelecidas.

O fornecimento deverá ocorrer conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando-se critérios de qualidade, regularidade e eficiência, de modo a garantir a continuidade das atividades de limpeza e higienização das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, a contratação deverá observar integralmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a manutenção de ambientes escolares adequados, seguros e salubres.

6.1 OUTROS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

- a) A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- b) A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- c) Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- d) Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

6.2 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade, em consonância com os princípios da administração pública e com as diretrizes ambientais vigentes, visando à redução de impactos ambientais decorrentes da aquisição e do uso dos materiais de limpeza destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem menor potencial de agressão ao meio ambiente, com formulações biodegradáveis, menor toxicidade e eficiência comprovada, sem prejuízo da qualidade e da segurança sanitária exigidas para ambientes escolares.

As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, contendo orientações claras quanto ao descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, incentivando práticas responsáveis de gestão de resíduos.

A contratada deverá adotar procedimentos que contribuam para a redução do desperdício, tais como fornecimento de produtos concentrados, quando aplicável, e indicação de dosagens corretas, promovendo o uso racional dos materiais e a otimização dos recursos públicos.

Deverá ser observada, ainda, a utilização de meios de transporte e acondicionamento adequados, de modo a minimizar riscos de vazamentos, contaminações e danos ao meio ambiente durante o armazenamento e a distribuição dos produtos.

Por fim, a execução do objeto deverá respeitar a legislação ambiental aplicável e as boas práticas de sustentabilidade, assegurando que a aquisição contribua para a manutenção de ambientes escolares limpos, seguros e ambientalmente responsáveis.

6.3 VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados do(a) a partir da assinatura do contrato;

6.4 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da data de assinatura do contrato.

7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

7.1.1 A entrega dos materiais de limpeza será realizada no momento da solicitação, em remessa parcelada, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gado Bravo – PB, conforme ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

7.1.2 Os materiais de limpeza poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3 A execução do fornecimento deverá ser iniciada de forma imediata, a partir da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Se quiser, adapto para Ata de Registro de Preços sem contrato, ou deixo 100% no padrão que você costuma usar.

7.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.2.1 Prazo de garantia é aquele estabelecido na lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.2.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada e vigência contratual.

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. FISCALIZAÇÃO

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

8.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinado prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. IV);

8.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.4. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do art. 23, incisos I e II, do Decreto nº 11.256, de 2022.

8.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando a situação ultrapassar a sua competência, conforme art. 23, inciso IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

8.4.3. A forma de medição e aferição dos fornecimentos será realizada por meio de planilhas de controle, mediante verificação, por parte da equipe de fiscalização, da efetiva entrega dos materiais de limpeza, sendo o pagamento efetuado de acordo com a quantidade efetivamente fornecida e devidamente atestada.

8.5. GESTOR DO CONTRATO

8.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

8.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

8.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO DE OBJETO

9.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para liquidação e pagamento.

9.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidando, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.1.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibido de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.0 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, a contar após o quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior, com detalhes dos fornecimentos de materiais de limpeza realizados, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor contábil-financeiro no e-mail: gadobravo.notafiscal@gmail.com, acompanhada das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas.

10.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do aceite da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

10.4. O pagamento se dará em moeda nacional corrente, por meio de transferência bancária, Pix e, excepcionalmente, na modalidade cheque, caso a CONTRATADA não possua dados bancários.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA para a devida correção.

10.7. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais de limpeza na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente realizado.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço unitário.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

11.2. Poderão participar as empresas jurídicas que exerçam as atividades compatíveis com o objeto proposto, que estejam localizadas em endereços fixos, em um raio de 15 km da sede no município de Gado Bravo – PB.

11.3. FORMA DE FORNECIMENTO

11.3.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

11.4 HABILITAÇÃO JURIDICA

11.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.8. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal da empresa, podendo a mesmo ser substituído pela cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

11.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal (FIC e Alvará de Funcionamento), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributes Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**GADO BRAVO**

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026**PROCESSO Nº 003/2026**

11.2.4 Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributes Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101 /2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; caso não conste a data de validade na certidão, será considerado sua validade de 30 dias a partir da data de sua expedição.

11.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação/ de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentando no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

12.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O impacto orçamentário estimativo preliminar previsto para a contratação é de **R\$ 2.027.359,50 (Dois milhões, vinte e sete mil reais e trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**, com base na vasta pesquisa de preços realizada no TCE-PB, pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO LITRO.	LITRO	600	6,46	3.876,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	LITRO	15000	2,68	40.200,00
3	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO – FRASCOS DE UM LITRO.	LITRO	10000	11,04	110.400,00
4	AMACIANTE	LITRO	1000	8,51	8.510,00
5	BACIA DE PLÁSTICO PARA USO GERAL 20 LITROS.	UNIDADE	150	18,57	2.785,50
6	BACIA DE PLÁSTICO PARA USO GERAL 30 LITROS.	UNIDADE	150	34,88	5.232,00
7	BALDE COM TAMPA 40 LITROS	UNIDADE	200	71,07	14.214,00
8	BALDE PLÁSTICO PARA USO GERAL 10 LITROS.	UNIDADE	150	7,25	1.087,50

**GADO BRAVO**

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria***PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026****PROCESSO Nº 003/2026**

9	BORRIFADORES	UNIDADE	100	7,80	780,00
10	COLHER DE PLÁSTICO PARA LANCHE (DESCARTÁVEIS)	PACOTE	5000	4,57	22.850,00
11	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	PACOTE	10000	3,60	36.000,00
12	CORDA PARA VARAL	UNIDADE	600	5,07	3.042,00
13	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS PARA USO GERAL	UNIDADE	15000	6,81	102.150,00
14	DESODORIZADOR DE AR,FRASCO COM 400ML	UNIDADE	15000	7,29	109.350,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO 2 LITROS PARA USO EM GERAL	UNIDADE	15000	4,10	61.500,00
16	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	500	41,66	20.830,00
17	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UNIDADE	500	26,67	13.335,00
18	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	500	30,13	15.065,00
19	ESPANADOR PARA MOVÉIS EM NAYLON 32 CM	UNIDADE	100	10,86	1.086,00
20	ESPONJA DUPLA FACE SCOTCH BRITE 3M	UNIDADE	5000	2,48	12.400,00
21	ESPONJA LÃ/AÇO ASSOLAN C/8 ESPONJA	UNIDADE	4000	1,86	7.440,00
22	FILME DE PVC TRANSPARENTE	UNIDADE	3000	5,43	16.290,00
23	FLANELA 100% ALGODÃO DIMENSÕES 40X60 CM	UNIDADE	3000	2,20	6.600,00
24	FOSFÓRO MAÇO C/10 CAIXA	UNIDADE	1500	3,80	5.700,00
25	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS 10CMX 3CM	PACOTE	5000	7,90	39.500,00
26	GUARDANAPO DE PAPEL PCT.50 UNIDADES	PACOTE	1000	5,23	5.230,00
27	LIMPA VIDROS 500 ML VEJA OU BRILUX	UNIDADE	2000	8,38	16.760,00
28	LIXEIRA COM TAMPA EM PLÁSTICO 30 LITROS	UNIDADE	2000	41,05	82.100,00
29	LUSTRA MOVEIS 100G	UNIDADE	250	7,67	1.917,50
30	LUVA DE BORRACHA TAM:P,M,G ANTIPAR DERAPANTE		3000	2,69	8.070,00
31	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 500G PCT 5 UND	PACOTE	1500	14,11	21.165,00
32	SABÃO EM PÓ LIMPEZA PESADA CX /500G	PACOTE	5000	25,56	127.800,00
33	MULTI-INSETICIDA EM AEROSOL RAID OU SBP	UNIDADE	3000	14,83	44.490,00
34	LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE 500ML	UNIDADE	5000	8,96	44.800,00
35	PÁ PARA LIXO C/COLETOR ZINCADO,CABO MADEIRA	UNIDADE	400	11,87	4.748,00
36	CAIXA DE PALITO DE DENTE 100	CAIXA	500	1,69	845,00

**GADO BRAVO**

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026**PROCESSO Nº 003/2026**

	UNIDADE				
37	PANO DE PRATO EM ALGODÃO 43CMX 66CM	UNIDADE	5000	5,44	27.200,00
38	PANO MULTIUSO/ ROLO PICOTADO	UNIDADE	1000	11,36	11.360,00
39	PANO PARA LIMPEZA CHÃO TAM.50CMX70CM	UNIDADE	6000	21,63	129.780,00
40	PAPEL ALUMÍNIO	UNIDADE	800	9,95	7.960,00
41	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PACOTE C/ 04 UNIDADES	PACOTE	10000	6,37	63.700,00
42	PAPEL TOALHA PCT C/ 2 ROLOS COMPACTO 60 TOALHAS	PACOTE	10000	7,41	74.100,00
43	PASTILHA SANITÁRIA CX C/ 1 PEDRA 30G	UNIDADE	4000	2,94	11.760,00
44	POLIDOR DE ALUMÍNIO 1 LITRO	UNIDADE	2000	2,78	5.560,00
45	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS FUNDO	PACOTE	5000	3,45	17.250,00
46	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS P/LANCHE 600ML	PACOTE	5000	2,49	12.450,00
47	PRATO DE PLÁSTICO RASO DESCARTÁVEIS 18CMX3CM	PACOTE	5000	2,37	11.850,00
48	PREGADOR DE ROUPAS	PACOTE	200	3,03	606,00
49	RODO DUPLO 40 CM C/ CABO DE MADEIRA PLÁSTICO	UNIDADE	1500	7,85	11.775,00
50	SABONETE LÍQUIDO P/ MAÕS 1 LITRO	UNIDADE	5000	9,53	47.650,00
51	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 L PCT 10 UNI	PACOTE	5000	28,15	140.750,00
52	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 L PCT 10 UNI	PACOTE	5000	14,32	71.600,00
53	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 L PCT 10 UNI	PACOTE	2000	10,30	20.600,00
54	SACOLA PLÁSTICA 100 LKG CAPACIDADE 50 KG 60X80 CM		5000	16,52	82.600,00
55	SACOLA PLÁSTICA 50 L CAPACIDADE 50 KG	KG	4000	15,93	63.720,00
56	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE	PACOTE	4000	7,42	29.680,00
57	SAQUINHO PARA PIPOCA	PACOTE	4000	6,03	24.120,00
58	TOUCA DESCARTÁVEL	UNIDADE	3000	6,15	18.450,00
59	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON 11CMX0,80	UNIDADE	5000	7,33	36.650,00
60	VASSOURA SANITÁRIA C/CABO PLÁSTICO	UNIDADE	500	9,77	4.885,00
61	VENENO P/ BARATA PCT	UNIDADE	5000	16,07	80.350,00
62	VENENO P/ RATO PCT	UNIDADE	100	8,85	885,00
63	RATOEIRA ADESIVA	UNIDADE	400	4,80	1.920,00
			Total		2.027.359,50



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

13.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO. – 04 122 2001 2002 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 2001 2003 – COORDENAR E MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1005 2009 – MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% – 12 361 1005 2010 – MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 12 361 1005 2011 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS DO FNDE 12 361 1005 2012 – MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – 12 361 1005 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA – 12 365 1005 2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 12 367 1005 2015 – ATENDIMENTO A ALUNOS ESPECIAIS – 05.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1004 2022 – MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 122 1004 2023 – DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO AO CONSELHO DE SAÚDE – 10 301 1004 2025 – MANTER AS ATIVIDADES DO PAB FIXO – 10 301 1004 2026 – MANTER AS ATIVIDADES DO PSF E NASF – 10 301 1004 2028 – MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL – 10 301 1004 2029 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS (SUS) – 10 302 1004 2030 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MAC E SAMU – 10 304 1004 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 08.008 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08 244 1008 2033 – MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RP – 08 244 1008 2034 – MANUTENÇÃO DE CONSELHOS SOCIAIS – 08 244 1008 2036 – MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF – 08 244 1008 2037 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAS VÍNCULOS – (SCFV / PBF / CRAS) – 08 244 1008 2038 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ – 02 244 1008 2039 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS – 08 244 1008 2040 – DESENVOLVER DESPESAS DE PROGRAMAS FNAS – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

14.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do fornecimento dos materiais de limpeza, permitindo o acesso da CONTRATADA aos locais indicados para entrega.

14.2. Emitir as ordens de fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços ou contrato.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, atestando o recebimento dos materiais de limpeza em conformidade com as especificações pactuadas.

14.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o regular recebimento e aceite dos materiais fornecidos e da documentação fiscal pertinente.

14.5. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis.

14.6. Aplicar as sanções administrativas previstas no Edital e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, sempre que solicitados pela CONTRATADA.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

15.1. Fornecer os materiais de limpeza de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

15.2. Efetuar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

15.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, com prazo de validade compatível e embalagens íntegras.

15.4. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que forem rejeitados por estarem em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

15.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

15.7. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando as informações e esclarecimentos que forem solicitados.

15.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

15.9. Cumprir rigorosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à fabricação, armazenamento e transporte de materiais de limpeza.

15.10. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto contratual.

Se quiser, deixo mais curta, mais detalhada ou alinhada exatamente ao padrão de outro edital seu.

16.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.0. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.10. Os materiais de limpeza recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com todos os custos dessa operação, inclusive os de reposição e transporte.

15.11. Para cada fornecimento realizado, a CONTRATADA deverá discriminar, de forma clara e precisa, os quantitativos e os itens de materiais de limpeza entregues, mediante preenchimento da requisição de fornecimento ou documento equivalente, bem como fornecer o respectivo comprovante de entrega.

15.12. Não será admitida recusa no fornecimento dos materiais de limpeza solicitados, sob alegação de sobrecarga de capacidade operacional ou logística da CONTRATADA, desde que respeitadas as condições pactuadas.

15.13. Em caso de fatos supervenientes, casos fortuitos ou de força maior que impeçam temporariamente o fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE e providenciar alternativa para atendimento da demanda no menor prazo possível, a contar da formalização da ocorrência.

Se quiser, posso alinhar a numeração (caso prefira mover esses itens para outro tópico) ou enxugar a redação.



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

18.0 DO REAJUSTE

18.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

18.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

18.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato desta municipalidade.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as seguintes sanções previstas no Contrato fundamentadas nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata respectivamente sobre a responsabilização administrativa das infrações e sobre as sanções que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

Art. 155. - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.546, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 6º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.4. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 1% (um por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

19.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

19.6. Sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATANTE** tem a obrigatoriedade de informar a **CONTRATADA** sobre as sanções aplicadas, e a mesma tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente para efetuar o pagamento da multa.

19.7. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

19.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

20.0. DOS RESPONSÁVEIS

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretária Municipal de Educação	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA

MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA
Secretaria de Educação

GADO BRAVO

**GADO BRAVO**

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria***PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026****PROCESSO Nº 003/2026****ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026****PROPOSTA****REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO LITRO.	LITRO	600		
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	LITRO	15000		
3	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO – FRASCOS DE UM LITRO.	LITRO	10000		
4	AMACIANTE	LITRO	1000		
5	BACIA DE PLÁSTICO PARA USO GERAL 20 LITROS.	UNIDADE	150		
6	BACIA DE PLÁSTICO PARA USO GERAL 30 LITROS.	UNIDADE	150		
7	BALDE COM TAMPA 40 LITROS	UNIDADE	200		
8	BALDE PLÁSTICO PARA USO GERAL 10 LITROS.	UNIDADE	150		
9	BORRIFADORES	UNIDADE	100		
10	COLHER DE PLÁSTICO PARA LANCHE (DESCARTÁVEIS)	PACOTE	5000		
11	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	PACOTE	10000		
12	CORDA PARA VARAL	UNIDADE	600		
13	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS PARA USO GERAL	UNIDADE	15000		
14	DESODORIZADOR DE AR, FRASCO COM 400ML	UNIDADE	15000		
15	DETERGENTE LÍQUIDO 2 LITROS	UNIDADE	15000		



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

	PARA USO EM GERAL				
16	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	500		
17	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UNIDADE	500		
18	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	500		
19	ESPANADOR PARA MOVÉIS EM NAYLON 32 CM	UNIDADE	100		
20	ESPONJA DUPLA FACE SCOTCH BRITE 3M	UNIDADE	5000		
21	ESPONJA LÃ/AÇO ASSOLAN C/8 ESPONJA	UNIDADE	4000		
22	FILME DE PVC TRANSPARENTE	UNIDADE	3000		
23	FLANELA 100% ALGODÃO DIMENSÕES 40X60 CM	UNIDADE	3000		
24	FOSFÓRO MAÇO C/10 CAIXA	UNIDADE	1500		
25	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS 10CMX 3CM	PACOTE	5000		
26	GUARDANAPO DE PAPEL PCT.50 UNIDADES	PACOTE	1000		
27	LIMPA VIDROS 500 ML VEJA OU BRILUX	UNIDADE	2000		
28	LIXEIRA COM TAMPA EM PLÁSTICO 30 LITROS	UNIDADE	2000		
29	LUSTRA MOVEIS 100G	UNIDADE	250		
30	LUVA DE BORRACHA TAM:P,M,G ANTI DERAPANTE	PAR	3000		
31	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 500G PCT 5 UND	PACOTE	1500		
32	SABÃO EM PÓ LIMPEZA PESADA CX /500G	PACOTE	5000		
33	MULTI-INSETICIDA EM AEROSOL RAID OU SBP	UNIDADE	3000		
34	LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE 500ML	UNIDADE	5000		
35	PÁ PARA LIXO C/COLETOR ZINCADO,CABO MADEIRA	UNIDADE	400		
36	CAIXA DE PALITO DE DENTE 100 UNIDADE	CAIXA	500		
37	PANO DE PRATO EM ALGODÃO 43CMX 66CM	UNIDADE	5000		
38	PANO MULTIUSO/ ROLO PICOTADO	UNIDADE	1000		
39	PANO PARA LIMPEZA CHÃO TAM.50CMX70CM	UNIDADE	6000		
40	PAPEL ALUMÍNIO	UNIDADE	800		
41	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/ 04 UNIDADES	PACOTE	10000		
42	PAPEL TOALHA PCT C/ 2 ROLOS COM	PACOTE	10000		

**GADO BRAVO**

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria***PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026****PROCESSO Nº 003/2026**

	60 TOALHAS				
43	PASTILHA SANITÁRIA CX C/ 1 PEDRA 30G	UNIDADE	4000		
44	POLIDOR DE ALUMÍNIO 1 LITRO	UNIDADE	2000		
45	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS FUNDO	PACOTE	5000		
46	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS P/LANCHE 600ML	PACOTE	5000		
47	PRATO DE PLÁSTICO RASO DESCARTÁVEIS 18CMX3CM	PACOTE	5000		
48	PREGADOR DE ROUPAS	PACOTE	200		
49	RODO DUPLO 40 CM C/ CABO DE MADEIRA PLÁSTICO	UNIDADE	1500		
50	SABONETE LÍQUIDO P/ MAÕS 1 LITRO	UNIDADE	5000		
51	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 L PCT 10 UNI	PACOTE	5000		
52	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 L PCT 10 UNI	PACOTE	5000		
53	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 L PCT 10 UNI	PACOTE	2000		
54	SACOLA PLÁSTICA 100 L KG CAPACIDADE 50 KG 60X80 CM		5000		
55	SACOLA PLÁSTICA 50 L CAPACIDADE 50 KG	KG	4000		
56	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE	PACOTE	4000		
57	SAQUINHO PARA PIPOCA	PACOTE	4000		
58	TOUCA DESCARTÁVEL	UNIDADE	3000		
59	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON 11CMX0,80	UNIDADE	5000		
60	VASSOURA SANITÁRIA C/CABO PLÁSTICO	UNIDADE	500		
61	VENENO P/ BARATA PCT	UNIDADE	5000		
62	VENENO P/ RATO PCT	UNIDADE	100		
63	RATOEIRA ADESIVA	UNIDADE	400		
			Total		2.027.359,50

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGAR MENOR

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

GADO BRAVO



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

GADO BRAVO

**GADO BRAVO**

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria***PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026****PROCESSO Nº 003/2026****ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026**

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Gado Bravo, Estado da Paraíba, localizada na José Mariano Barbosa - Centro - Gado Bravo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB.**

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - CNPJ nº 01.612.651/0001-03.

VENCEDOR:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

Pela Prefeitura Municipal de Gado Bravo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

...

...

...

...



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Gado Bravo - José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, CNPJ nº 01.612.651/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Paulino da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Mariano Barbosa, 601 - Centro - Gado Bravo - PB, CPF nº 061.262.814-03, Carteira de Identidade nº 3.135.341 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO. – 04 122 2001 2002 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 2001 2003 – COORDENAR E MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1005 2009 – MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% – 12 361 1005 2010 – MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 12 361 1005 2011 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS DO FNDE 12 361 1005 2012 – MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – 12 361 1005 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA – 12 365 1005 2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 12 367 1005 2015 – ATENDIMENTO A ALUNOS ESPECIAIS – 05.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1004 2022 – MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 122 1004 2023 – DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO AO CONSELHO DE SAÚDE – 10 301 1004 2025 – MANTER AS ATIVIDADES DO PAB FIXO – 10 301 1004 2026 – MANTER AS ATIVIDADES DO PSF E NASF – 10 301 1004 2028 – MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL – 10 301 1004 2029 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS (SUS) – 10 302 1004 2030 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MAC E SAMU – 10 304 1004 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 08.008 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08 244 1008 2033 – MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RP – 08 244 1008 2034 – MANUTENÇÃO DE CONSELHOS SOCIAIS – 08 244 1008 2036 – MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF – 08 244 1008 2037 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAS VÍNCULOS – (SCFV / PBF / CRAS) – 08 244 1008 2038 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ – 02 244 1008 2039 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS – 08 244 1008 2040 – DESENVOLVER DESPESAS DE PROGRAMAS FNAS – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: **12 MESES**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do fornecimento dos materiais de limpeza, permitindo o acesso da CONTRATADA aos locais indicados para entrega.

14.2. Emitir as ordens de fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços ou contrato.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, atestando o recebimento dos materiais de limpeza em conformidade com as especificações pactuadas.

14.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o regular recebimento e aceite dos materiais fornecidos e da documentação fiscal pertinente.

14.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis.

14.6. Aplicar as sanções administrativas previstas no Edital e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, sempre que solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Executar devidamente o fornecimento dos materiais de limpeza descritos neste contrato, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade exigidos para o ramo de atividade e os prazos estabelecidos.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante fornecedores ou terceiros, em razão da execução do objeto contratado.
- c) Manter preposto devidamente capacitado e aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
- d) Permitir e facilitar a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando prontamente todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelos agentes responsáveis pelo acompanhamento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Administração.
- f) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévio conhecimento e autorização expressa da CONTRATANTE.
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- h) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como outras reservas legais aplicáveis, comprovando seu atendimento sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- i) Fornecer os materiais de limpeza em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo, no que couber, informações relativas à marca, fabricante, procedência e prazo de validade.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- k) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os materiais de limpeza que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidades.
- l) Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados.
- m) Observar rigorosamente as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do

valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N =



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

Gado Bravo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

GADO BRAVO



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Gado Bravo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

GADO BRAVO